



## PROJETO DE LEI Nº 208/2023

Dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente pessoal e familiar de pessoas com deficiência e dá outras providências.

### EMENDA SUPRESSIVA

**Art.1º** Seja suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº208/2023.

### JUSTIFICATIVA

O pedido de supressão se justifica, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.

JANAD MARQUES DE  
FREITAS  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por  
JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.06.05 09:42:00 -03'00'

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual



## PROJETO DE LEI N°208/2023

Dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente pessoal e familiar de pessoas com deficiência e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA

**Art.1°** Modifica-se o art. 5° do Projeto de Lei n°208/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

**Art.1°** Modifica-se o art. 1° do Projeto de Lei n°208/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1°** O atendimento psicológico para os responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência, serão realizados, preferencialmente, no mesmo dia, horário e local que o ente familiar ou assistido.”

### JUSTIFICATIVA

A presente modificação se justifica, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.

JANAD MARQUES DE  
FREITAS  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por  
JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.06.05 12:20:51 -03'00'

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual